

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 80/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Trata-se do Projeto de Lei nº 80/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é realizar Termo de Fomento com o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa, para o repasse financeiro da importância de R\$306.576,00 (Trezentos e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais), tendo como vigência o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

Tem por finalidade o repasse mensal de R\$12.774,00 (Doze mil, setecentos e setenta e quatro reais) nos meses de janeiro/2024 a dezembro/2025, os quais deverão ser utilizados no acolhimento à dependentes de alcoolismo e/ou de outras drogas do público de adolescentes, jovens e adultos a partir de 12 (doze) anos do sexo masculino.

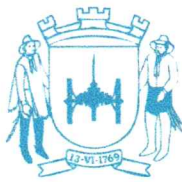
O Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Comissão em virtude de dispositivo do nosso Regimento Interno que estabelece:

Art. 53 – A análise das proposições compete:

(...)

II – à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento quanto aos aspectos econômicos, financeiros, especialmente em:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública e outras matérias, que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou que ainda repercutam no Patrimônio Municipal;



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

De acordo com o Art. 1º, o CERENE realizará até 05 (cinco) acolhimentos, do Município da Lapa, na modalidade de acolhimento institucional, realizado através de triagem pelo Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/CREAS.

Os valores visam assegurar o atendimento de interesse social prestado pela Entidade de caráter social, sem fins lucrativos, aos dependentes de substâncias psicoativas.

A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município mensalmente do objeto do plano de trabalho/aplicação e bimestralmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Vislumbra-se que o Termo de Fomento terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado por termo aditivo ou de apostilamento em até 30 (dias) antes do término do mesmo.

Isto posto, o Projeto de Lei atende de forma interina o princípio de atendimento do interesse social e atende o disposto em especial da **Lei Federal nº 13.019/2014** alterada pela **Lei nº 13.204/2015** não apresentando, qualquer irregularidade quanto à questão econômica ou financeira, cumprindo assim com os requisitos necessários para o regular trâmite do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo ser submetido ao Douto Plenário para aprovação final.

Lapa/Pr, 31 de outubro de 2023.

GUSTAVO DAOU

Vereador Relator

OSVALDO BENEDITO CAMARGO

Vereador Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL DA LAPA - PR₃

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Vereador Membro

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2673/2023
Data: 07/11/2023 - Horário: 15:12
Administrativo